



**PORTARIA COREN-ES Nº 177/2021**

**Designa funcionários a formarem Comissão de Estudos Preliminares referente à contratação de internet para a Sede do Coren/ES 2021 – PAD nº 373/2021**

O Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Espírito Santo – Coren/ES, no uso da competência consignada no inciso XIV, do art. 15, da Lei nº 5.905/73, e tendo em vista os incisos XIII e XXXII do art. 20 do Regimento Interno da Autarquia;

**CONSIDERANDO** o disposto na Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, editada pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – Secretaria de Gestão, que dispõe sobre as regras e diretrizes dos procedimentos de contratação de serviços sob o regime de execução indireta, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;

**CONSIDERANDO** a Lei 8666/93, que institui normas para licitações e contratos, de observância obrigatória pela Administração Pública;

**CONSIDERANDO** o Despacho nº 1216/2021, emitido pela Assessora de Planejamento e Gestão em 06/08/2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os funcionários abaixo, sob a presidência do primeiro, para compor Comissão de Estudos Preliminares referente a contratação de internet para a Sede do Coren-ES – 2021, PAD nº 373/2021, sob a presidência do primeiro:

- (i) Leonardo dos Anjos Pretti;
- (ii) Eliane Aparecida Poli;
- (iii) Rafael do Nascimento Celante;

**Art. 2º** - A Comissão deverá, no prazo de 20 (vinte) dias a partir da ciência desta Portaria:

- I. Elaborar estudos preliminares;
- II. Discriminar o objeto;



III. Elaborar Termo de Referência, Projeto Básico e Mapa de Riscos.

**Parágrafo único.** Os documentos descritos no art. 2º deverão ser apresentados à Assessora de Planejamento e Gestão do Coren-ES no prazo estipulado.

**Art. 3º** – A solicitação de prorrogação de prazo, caso seja necessária, deverá ser fundamentada, redigida por escrito e endereçada à Assessora de Planejamento e Gestão do Coren-ES, que deliberará sobre o requerimento com base na justificativa apresentada.

**Art. 4º** – A Comissão poderá solicitar orientação do Setor de TI para execução de suas atividades.

**Art. 5º** – Dê ciência aos interessados.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Vitória (ES), 06 de agosto de 2021.

Dra. Andressa Barcellos de Oliveira  
Coren-ES nº. 105712-ENF  
Conselheira Presidente

Dra. Sandra Cavati Ribeiro Santos  
Coren-ES nº. 41445-ENF  
Conselheira Secretária